



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1466 de 22 de Novembro de 2018

Determina competências relativas à prevenção, consultas e tratamento de casos de conflitos de interesses na Universidade Federal de Sergipe.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, na Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013 e no Memorando Eletrônico nº 11/2018-CESP,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 12.813/2013 e na Portaria Interministerial MP/CGU nº 333/2013, as competências relativas à prevenção, consulta e tratamento de casos de conflitos de interesses na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

I - Receber consultas sobre a existência de conflito de interesses e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e comunicar aos interessados o resultado da análise;

II - Efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a ela submetidas por meio do Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses (SeCI);

III - Autorizar o servidor a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua irrelevância.

Art. 3º Compete ao Comitê de Integridade informar os servidores sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela Controladoria Geral da União.

Art. 4º O fluxo de consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, acontecerão de acordo com o Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

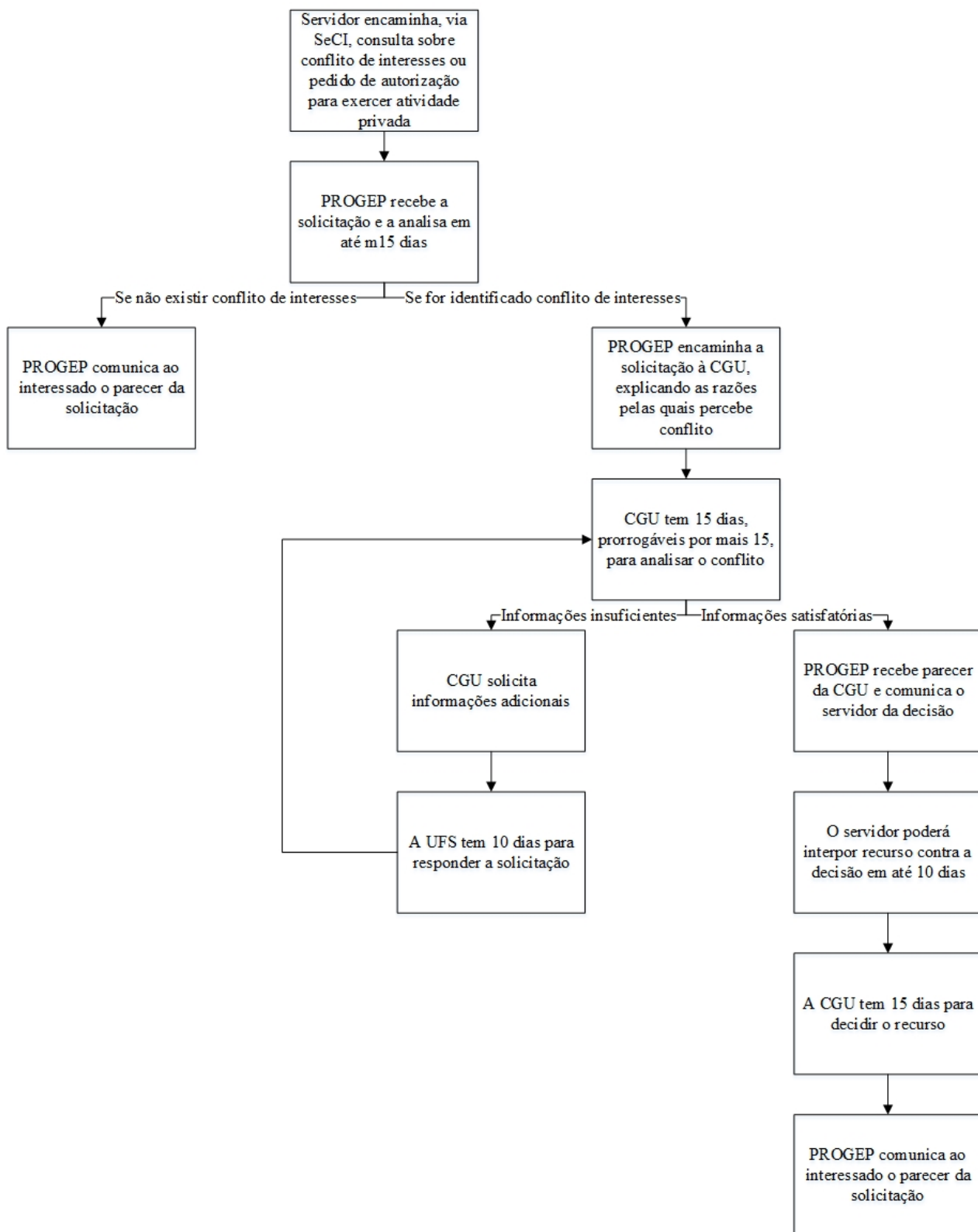
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

ANEXO À PORTARIA Nº 1466 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

FLUXO DE CONSULTAS SOBRE A EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.